



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

-----ATA-----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO-----

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores: António Fernando Ferreira Basto, Manuel António Mendes Teixeira, Jorge Agostinho Borges Machado, Carla Amélia de Magalhães Lousada, António Ribeiro Fernandes e Hélder Emanuel Teixeira Vaz.**-----

Secretariou: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão, a exercer funções na Divisão de Administração Geral e Atendimento.-----

Pelas dezasseis horas, verificada a presença de todos os Vereadores, foi declarada aberta a reunião.-----

-----ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco que apresentava os seguintes saldos:
Operações orçamentais – três milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e nove euros e dezoito cêntimos.-----

Operações não orçamentais – setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois euros e noventa e nove cêntimos.-----

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas no período de dezassete de janeiro a seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco;-----
- Da Evolução da Dívida;-----
- Do Despacho da Presidência número dois/dois mil e vinte e cinco;-----
- Do Despacho da Presidência número três/dois mil e vinte e cinco;-----
- Do Despacho da Presidência número quatro/dois mil e vinte e cinco;-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

- Do Email da CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento, a dar conhecimento que foi deferido o pedido de reconhecimento do espaço museológico Casa do Tempo, como Museu de Território, no âmbito da Rede Regional de Museus de Território da Região Norte;-----
- Da Relação de processos de obras registados, pendentes e despachados, relativos ao mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Exmo Sr. Vereador da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD–CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira, usou da palavra para solicitar informação à Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, sobre o assunto que foi público, referente à acumulação de funções da Diretora Técnica da Unidade de Cuidados Continuados da Basto Vida, colocando as seguintes questões: *A Diretora Técnica está a exercer funções noutra local? Desde quando? Se houve comunicações realizadas ao Sr. Presidente da Câmara? Se houve acordo da Presidente da Direção da Basto Vida? Se há horários definidos? Se há sustentação jurídica para a acumulação de funções? Mais disse que, "sobre este assunto, não intervimos diretamente, mas a frase "caso o candidato do PSD vença as eleições, haverá uma caça às bruxas dentro da Câmara Municipal, com perseguições políticas a funcionários que não se alinhem com a nova gestão", extravasou as redes sociais para os serviços municipais. Primeiro, quero dizer que não sou inquiridor, é contra os meus princípios andar à caça às bruxas seja onde for. Tudo o que diga respeito a termos legais, os trabalhadores têm que cumprir, em termos políticos, as funções que desempenham não devem servir para fazer queixas anónimas ao Ministério Público. Nos termos legais nunca faremos nada que diga respeito a questões políticas. Que fique claro, que está aqui a comunicação social, se encabeçar a lista que ganhe as eleições nunca haverá perseguição política, haverá sim exigência profissional".-----*

A Exma. Sra. Vereadora do Partido Socialista, Carla Lousada, pediu a palavra para referir que: *"não posso deixar de dizer que é lamentável que o caso venha à praça pública, porque a cada vez que um trabalhador da Basto Vida solicita a acumulação de funções ou alteração ao contrato de trabalho, não tinha mais que fazer do que vir dar explicações públicas".-----*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Mais disse, *“julgo que o possível comentário a que o Sr. Vereador se refere nada tem a ver comigo nem com a Basto Vida. Vou relatar exatamente, se bem que é competência da direção. A vinte e seis de dezembro, a Sra. Enf.ª Luísa Pereira, era Enf.ª Coordenadora e Diretora Técnica, e foi chamada após se ter candidatado a um concurso em que tinha ficado em bolsa de recrutamento, e que a partir do dia um de janeiro aceitava ou não. No dia vinte e oito de dezembro, articulamos o assunto e comuniquei-lhe que a Basto Vida iria reunir no dia trinta de dezembro. A Direção da Basto Vida reuniu, e aprovou, por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato de trabalho para tempo parcial, de dezassete horas e meia por semana, para exercer apenas as funções de Diretora Técnica e aprovou o primeiro aditamento ao contrato de trabalho da Enf.ª Daniela Barros para desempenhar as funções de Enf.ª Coordenadora”*.-----

O Exmo. Sr. Vereador, Manuel António Teixeira, questionou a Sra. Vereadora, na qualidade de presidente da Direção da Basto Vida, se são suficientes as dezassete horas e meia para prestar um bom serviço como Diretora Técnica. Ao que a Sra. Vereadora respondeu que entende que sim, que não tem desconforto nenhum com esse horário, e que o serviço se encontra assegurado, que tem uma Enfermeira Coordenadora. O Exmo. Senhor Vereador, Manuel António Teixeira, questionou ainda a Exma. Senhora Vereadora se considerava normal a Basto Vida, uma Instituição que vive de dinheiros públicos, municipais ter todos os seus dirigentes, Presidente, Direção Clínica e Direção Técnica a tempo parcial. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, respondeu afirmativamente e referiu que não traz qualquer problema ao funcionamento e qualidade dos serviços que são prestados aos doentes, aproveitando para informar que a avaliação realizada ao serviço por entidades externas, tem sido francamente positiva.-----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou incluir na Ordem do Dia da reunião de Câmara a **“Proposta – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune para a realização de obras de beneficiação do Polidesportivo de Vila Nune”**.-----
Foi aprovado, por unanimidade, incluir a **“Proposta – Protocolo de Colaboração a celebrar**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

entre o Município de Cabeceiras de Basto e a união de freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune para a realização de obras de beneficiação do Polidesportivo de Vila Nune”, na Ordem do Dia da reunião de Câmara.-----

-----DELIBERAÇÕES-----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Presente para aprovação a ata da reunião da Câmara do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a ata da reunião da Câmara realizada no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, dispensando-se a sua leitura em virtude de ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo Municipal.---

O Exmo. Senhor Vereador, António Ribeiro Fernandes, não participou na discussão nem na votação por não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que a ata diz respeito. ---

2 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DA ESCOLA BÁSICA DA FAIA PARA A FREGUESIA DE BASTO – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência de transporte, no âmbito do seu Plano Anual de Atividades, para quarenta e dois alunos e oito adultos, da Escola Básica da Faia para a Freguesia de Basto, para cantar os Reis, no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio pela cedência do transporte tem um custo estimado em cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a posição assumida do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de assinatura do protocolo de colaboração, com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência de transporte, no âmbito do seu Plano Anual de Atividades, para quarenta e dois alunos e oito adultos, da Escola Básica da Faia para a Freguesia de Basto, para cantar os Reis, no dia vinte e nove



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

de janeiro de dois mil e vinte e cinco.-----

3 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CABECEIRAS DE BASTO PARA A ESCOLA BÁSICA DO ARCO DE BAÚLHE – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência de transporte, no âmbito do seu Plano Anual de Atividades, para catorze alunos e um professor da Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto para participar na competição do Desporto Escolar na EB do Arco de Baúlhe, no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio pela cedência do transporte tem um custo estimado em noventa e cinco euros e quarenta cêntimos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a posição assumida do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de assinatura do protocolo de colaboração, com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência de transporte, no âmbito do seu Plano Anual de Atividades, para catorze alunos e um professor da Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto para participar na competição do Desporto Escolar na EB do Arco de Baúlhe, no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.-----

4 - CONCURSO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO SIMPLES A GRANEL PARA AS VIATURAS MUNICIPAIS – ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovação de: Primeiro - Que nos termos do número três do artigo sessenta e sete do Código dos Contratos Públicos, designe o Júri que conduzirá o procedimento do Concurso Público para "fornecimento de gasóleo rodoviário simples a granel para as viaturas municipais - Ano de dois mil e vinte e cinco" (presidente, Eng.º Luís Summavielle; vogais, Dr. Fernando Silva e Eng. Nuno Andrade e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

dois suplentes, Eng.^a Andreia Teixeira e Eng.^o Pedro Fernandes); Segundo - Que nos termos do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri do procedimento todas as competências atribuídas; Terceiro - A aprovação da decisão de contratar o "fornecimento de gasóleo rodoviário simples a granel para as viaturas municipais - Ano de dois mil e vinte e cinco", com recurso ao concurso público; Quarto - A aprovação, nos termos do número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos, das peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a posição assumida do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de: Primeiro - Aprovar a designação do Júri que conduzirá o procedimento do Concurso Público para "fornecimento de gasóleo rodoviário simples a granel para as viaturas municipais - Ano de dois mil e vinte e cinco" (presidente, Eng.^o Luís Summavielle; vogais, Dr. Fernando Silva e Eng. Nuno Andrade e dois suplentes, Eng.^a Andreia Teixeira e Eng.^o Pedro Fernandes); Segundo - Aprovar que sejam delegadas no Júri do procedimento todas as competências atribuídas nos termos do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos; Terceiro - Aprovar a decisão de contratar o "fornecimento de gasóleo rodoviário simples a granel para as viaturas municipais - Ano de dois mil e vinte e cinco", com recurso ao concurso público; Quarto - Aprovar, nos termos do número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos, das peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.--

5 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a informação da DAF- Divisão Administrativa e Financeira, a propor que o Executivo Municipal delibere: Primeiro - Aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços de "instalação, configuração de infraestrutura tecnológica e aquisição de equipamentos mobiliários,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

hardware e software para o funcionamento do bairro comercial digital do Município de Cabeceiras de Basto", com recurso ao concurso público com publicação no JOUE; Segundo - Aprovar o preço base fixado em quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de cinco meses; Terceiro - Aprovar, nos termos do número dois do artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; Quarto - Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade: Primeiro - Aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços de "instalação, configuração de infraestrutura tecnológica e aquisição de equipamentos mobiliários, hardware e software para o funcionamento do bairro comercial digital do Município de Cabeceiras de Basto", com recurso ao concurso público com publicação no JOUE; Segundo - Aprovar o preço base fixado em quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de cinco meses; Terceiro - Aprovar, nos termos do número dois do artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; Quarto - Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato.-----

6 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA CASA DA JUVENTUDE-----

Presente para aprovação o Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência do auditório da Casa da Juventude, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para duzentos e cinquenta alunos, para a representação do Teatro de Inglês. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio logístico terá um custo total estimado em cento e vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração, com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência do auditório da Casa da Juventude, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para duzentos e cinquenta alunos, para a representação do Teatro de Inglês.-----

7 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----

Presente para aprovação o Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência de transporte ao Grupo trezentos e trinta de Inglês, da Escola Básica do Arco de Baúlhe para o Auditório da Casa da Juventude, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para cento e oito alunos e seis professores para participar na representação de Teatro de Inglês. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio logístico terá um custo total estimado em duzentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a cedência de transporte ao Grupo trezentos e trinta de Inglês, da Escola Básica do Arco de Baúlhe para o Auditório da Casa da Juventude, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para cento e oito alunos e seis professores para participar na representação de Teatro de Inglês.-----

8 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS – ZUMBIDOS OPULENTOS – ASSOCIAÇÃO-----

Presente um email da Zumbidos Opulentos Associação, a solicitar autorização para proceder à realização de filmagens no Claustro do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, ou na Casa do Tempo, no dia dezoito de fevereiro, na eventualidade das condições climáticas serem adversas, para integrar a produção de uma reportagem no âmbito da participação do grupo À Torneira no concurso “Temos Artista”, do Programa Praça da Alegria, da RTP1. A DAGA – Divisão de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Administração Geral e Atendimento - informa que de acordo com as normas e procedimentos para a cedência de utilização do Claustro do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, este pedido tem enquadramento nos objetivos das referidas Normas, pelo que sugere que o processo seja presente à próxima reunião de Câmara, para deliberação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, autorizar a Zumbidos Opulentos Associação a realizar filmagens no Claustro do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, ou na Casa do Tempo, no dia dezoito de fevereiro, na eventualidade das condições climáticas serem adversas, para integrar a produção de uma reportagem no âmbito da participação do grupo À Torneira no concurso “Temos Artista”, do Programa Praça da Alegria, da RTP1.-----

9 - PEDIDO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCLÍPE - O DUO ENLACE-

Presente um email do Duo Enlace, a solicitar autorização para proceder à realização de filmagens para a produção de um videoclipe no Espaço de Acolhimento ao Visitante Ilídio dos Santos, no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico - informa favoravelmente o processo, pelo que sugere que o processo seja presente à próxima reunião de Câmara para deliberação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, autorizar a realização de filmagens para a produção de um videoclipe no Espaço de Acolhimento ao Visitante Ilídio dos Santos, no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.-----

10 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DEMOPORTO – CLUBE DE DESPORTOS MOTORIZADOS DO PORTO-----

Presente o pedido da Demoport - Clube de Desportos Motorizados do Porto, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a realização da trigésima oitava edição do Rally Serras de Fafe, Felgueiras, Boticas, Vieira do Minho e Cabeceiras de Basto. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que esta coletividade, não sendo do concelho, não está inscrita no RECAM, nem preencheu o formulário de pedido de apoio como previsto no Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto.



47
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Considerando o número quatro do artigo segundo do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, que refere: “À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob a proposta do presidente e/ou dos vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de interesse público o justifiquem”, a Exma. Sra. Vereadora propõe que se proceda à assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de dezasseis mil euros, e apoio não financeiro, cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais logísticos ou de divulgação no valor estimado em vinte mil oitocentos e dez euros e quarenta cêntimos, para a realização da trigésima sétima edição do Rally Serras de Fafe, Felgueiras, Cabreira, Boticas e Cabeceiras de Basto. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

- **A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com a Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, o qual tem como objeto a atribuição de apoio financeiro no valor de dezasseis mil euros, e apoio não financeiro, cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais logísticos ou de divulgação, no valor estimado em vinte mil oitocentos e dez euros e quarenta cêntimos, para a realização da trigésima sétima edição do Rally Serras de Fafe, Felgueiras, Cabreira, Boticas e Cabeceiras de Basto.**-----

11 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE EQUESTRE DE BASTO-----

Presente o pedido Clube Equestre de Basto, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro para a realização de atividades recreativas e ambientais. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que o Clube Equestre de Basto está registado como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de trinta mil e quinhentos euros, para a organização da Feira do Cavalo, Regional de Ensino e Equitação de Trabalho, dinamização das corridas de cavalo e passeio equestre na Feira/Festas de São Miguel e participação em eventos culturais promovidos pelo Município e outras Entidades para a qual seja convidada, e apoio não financeiro através da cedência de equipamentos, no valor de vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e seis cêntimos. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com o Clube Equestre de Basto, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de trinta mil e quinhentos euros para a organização da Feira do Cavalo, Regional de Ensino e Equitação de Trabalho, dinamização das corridas de cavalo e passeio equestre na Feira/Festas de São Miguel e participação em eventos culturais promovidos pelo Município e outras Entidades para a qual seja convidada, e apoio não financeiro através da cedência de equipamentos, no valor de vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e seis cêntimos.-----

12 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS INTERESSES AGRÍCOLAS, FLORESTAIS E ANIMAIS “A CHEGAS”-----

Presente o pedido da Associação de Defesa dos Interesses Agrícolas, Florestais e Animais “A Chegas”, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro para a realização de atividades culturais e recreativas. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico informa que a Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, tendo como objeto a



19
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

atribuição de um apoio financeiro no valor de doze mil euros, para dinamização das tradicionais Chegas de Bois, no carnaval, dia dois de março, no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, inserido na Feira/Festas de S. Miguel, no campeonato concelhio e para as Chegas de Bois de Natal e apoio não financeiro através da cedência gratuita de equipamentos, designadamente o Parque do Mosteiro e o Centro Hípico. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com A Associação de Defesa dos Interesses Agrícolas, Florestais e Animais “A Chegas” o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de doze mil euros, para dinamização das tradicionais Chegas de Bois no carnaval, dia dois de março, no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, inserido na Feira/Festas de S. Miguel, para a Chegas de Bois do campeonato concelhio e para as Chegas de Bois de Natal e apoio não financeiro através da cedência gratuita de equipamentos designadamente o Parque do Mosteiro e o Centro Hípico.-----

13 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE REFOJOS-----

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Refojos, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades culturais. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico informa que a Entidade está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Entidade, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de quatro mil setecentos e cinquenta euros, para a realização de Encontro de Coros, concertos de órgão de tubos na Páscoa, Verão e Natal e dinamização cultural com concertos do órgão de tubos da Igreja de São Miguel de Refojos em dois mil e vinte e cinco. A DAF – Divisão Administrativa e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Refojos o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de quatro mil setecentos e cinquenta euros, para a realização de Encontro de Coros, concertos de órgão de tubos na Páscoa, Verão e Natal e dinamização cultural com concertos do órgão de tubos da Igreja de São Miguel de Refojos em dois mil e vinte e cinco.-----

14 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE ARCO DE BAÚLHE-----

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Arco de Baúlhe, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a receção dos jovens do Luxemburgo e o Musical Laudato Si, no âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude que se realizaram em Lisboa. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que esta entidade está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil euros, para a receção dos jovens do Luxemburgo, e o Musical Laudato Si, entre os dias catorze e dezoito de fevereiro, no âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude que se realizaram em Lisboa. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Arco de Baúlhe o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil euros, para a receção dos jovens do Luxemburgo e o Musical Laudato Si, entre os dias catorze e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

dezoito de fevereiro no âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude que se realizaram em Lisboa.....

15 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. JOÃO BATISTA DE BUCOS.....

Presente o pedido da Associação Desportiva e Cultural S. João Batista de Bucos, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro para realização das suas atividades culturais e recreativas. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que a Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil euros, para a realização de ações de preservação, valorização, desenvolvimento e dinamização do Jogo do Pau de Cabeceiras de Basto e de ações de acordo com o Plano de Salvaguarda da Inscrição no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial e promoção dos jogos tradicionais e apoio não financeiro no valor de mil oitocentos e trinta e seis euros que se destina à cedência gratuita de transporte. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.....

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com a Associação Desportiva e Cultural S. João Batista de Bucos, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil euros, para a realização de ações de preservação, valorização, desenvolvimento e dinamização do Jogo do Pau de Cabeceiras de Basto e de ações de acordo com o Plano de Salvaguarda da Inscrição no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial e promoção dos jogos tradicionais e apoio não financeiro no valor de mil oitocentos e trinta e seis euros que se destina à cedência gratuita de transporte.....



52
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

16 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ASNELA-----

Presente o pedido da ACRA – Associação Cultural e Recreativa de Asnela, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que a Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros, para a realização de diversas iniciativas ao longo do ano, aquisição de mobiliário e pintura da telha da antiga Escola de Asnela a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, e apoio logístico através da cedência gratuita de equipamentos. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com a ACRA – Associação Cultural e Recreativa de Asnela, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros, para a realização de diversas iniciativas ao longo do ano, aquisição de mobiliário e pintura da telha da antiga Escola de Asnela a realizar no Município de Cabeceiras de Basto.-----

17 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ARCO ROTAÇÕES CLUBE-----

Presente o pedido da Associação Arco Rotações Clube, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, para realização de iniciativas ao longo do ano de dois mil e vinte e cinco, nomeadamente o Passeio moto TT, dia um de março. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que a Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Protocolo de Colaboração com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de quatro mil euros, para a realização do XXI Passeio de motas TT e dinamização do desporto motorizado no ano de dois mil e vinte e cinco, e apoio não financeiro através da cedência de equipamentos no valor de mil novecentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração com a Associação Arco Rotações Clube, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de quatro mil euros, para a realização do XXI Passeio de motas TT e dinamização do desporto motorizado no ano de dois mil e vinte e cinco, e apoio não financeiro através da cedência de equipamentos, no valor de mil novecentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos.-----

18 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO CONTACTO FUTSAL CLUBE-----

Presente o pedido da Associação Contacto Futsal Clube, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, para realização das suas atividades desportivas. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que a Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de vinte e dois mil e quinhentos euros, para a dinamização da modalidade de Futsal da Contacto Futsal Clube, no ano de dois mil e vinte e cinco, e apoio não



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

financeiro através da cedência gratuita de equipamentos estimado em vinte mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um Contrato-Programa com a Associação Contacto Futsal Clube, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de vinte e dois mil e quinhentos euros, para a dinamização da modalidade de Futsal da Contacto Futsal Clube, no ano de dois mil e vinte e cinco, e apoio não financeiro através da cedência de equipamentos, no valor estimado em vinte mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos.-----

19 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM O CLUBE DE TÊNIS DE S. MIGUEL DE REFOJOS-----

Presente o pedido do Clube de Ténis de S. Miguel de Refojos, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, para o desenvolvimento de atividades desportivas. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que a Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a referida Associação, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de cinco mil euros, para a dinamização da modalidade de ténis no ano de dois mil e vinte e cinco e apoio não financeiro através da cedência de equipamentos, no valor estimado em vinte e três mil, oitocentos e sete euros e oitenta e oito cêntimos. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um Contrato-Programa com o Clube de Ténis de S. Miguel de Refojos, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de cinco mil euros, para a dinamização da modalidade de ténis



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

no ano de dois mil e vinte e cinco e apoio não financeiro através da cedência gratuita de equipamentos, no valor estimado em vinte e três mil, oitocentos e sete euros e oitenta e oito cêntimos.-----

20 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM O CLUBE DESPORTIVO DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente o pedido do Clube Desportivo de Cabeceiras de Basto, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que o Clube está registado como Entidade Candidata a Apoios Municipais – RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as atividades que esta coletividade levou e continua a levar efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o referido Clube, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros, para a execução das ações/atividades do projeto, nomeadamente dinamização do ballet clássico e contemporâneo; ginástica, Karaté, voleibol, basquetebol; realização da Taça Regional, Taça Demonstrações e Sarau solidário, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, e apoio não financeiro através da cedência gratuita de equipamentos, no valor estimado em quatro mil, setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um Contrato-Programa com o Clube Desportivo de Cabeceiras de Basto, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros, para a execução das ações/atividades do projeto, nomeadamente dinamização do ballet clássico e contemporâneo; ginástica, karaté, voleibol, basquetebol; realização da Taça Regional, Taça Demonstrações e Sarau solidário, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, e apoio não financeiro traduzido na cedência gratuita de equipamentos, no valor estimado



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

em quatro mil, setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos.-----

21 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A PROBASTO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BASTO-----

Presente o pedido da Probasto – Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, a solicitar a atribuição de um apoio traduzido na cedência gratuita das instalações (duas salas) onde se encontra a funcionar a Probasto, no edifício do Mercado Municipal. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, propõe a assinatura de um Contrato-Programa com a referida Associação, tendo como objeto a cedência gratuita de duas salas da Casa da Juventude localizadas no primeiro andar do edifício do Mercado Municipal, sito na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, número dois, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela deste concelho, as quais se destinam a servir de sede social da Probasto, bem como, ao desenvolvimento das atividades e serviços promovidos pela mesma em prol e no interesse da população. A Jurista Carla Pacheco, informa que a PROBASTO é uma Associação privada participada pelo Município de Cabeceiras de Basto e, por isso, sujeita ao regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL) constante da Lei cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, o qual no seu artigo primeiro dispõe que "sem prejuízo do regime previsto na lei geral, a constituição ou a mera participação em associações, cooperativas, fundações ou quaisquer outras entidades de natureza privada ou cooperativa pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas rege-se pelo disposto na presente lei". Assim, a DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa que estão reunidas as condições para que o presente processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para aprovação, e envio do assunto a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do número cinco, do artigo quarenta e sete e do artigo cinquenta do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), com os números um e dois, da alínea m), do artigo vinte e três, da alínea n), do número um, do artigo vinte e cinco e da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



57
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e vinte e três, de doze de setembro, devendo a celebração do Contrato-Programa "ser comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas", número sete, daquele artigo quarenta e sete.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração de um Contrato-Programa com a Probasto – Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, o qual tem como objeto a cedência gratuita de duas salas da Casa da Juventude localizadas no primeiro andar do edifício do Mercado Municipal, sito na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, número dois, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, as quais se destinam a servir de sede social da Probasto, bem como, ao desenvolvimento das atividades e serviços promovidos pela mesma em prol e no interesse da população e remeter o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, nos termos das disposições conjugadas no número cinco, do artigo quarenta e sete e do artigo cinquenta do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), com os números um e dois, da alínea m), do artigo vinte e três, da alínea n), do número um, do artigo vinte e cinco e da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º setenta e cinco/dois mil e vinte e três, de doze de setembro, devendo a celebração do Contrato-Programa "ser comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas" número sete, daquele artigo. -----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por impedimento, não participou na discussão nem na votação.-----

22 - CESSÃO TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ECOPISTA DO TÂMEGA, SITO NA VILA DE ARCO DE BAÚLHE – HASTA PÚBLICA-----

Presente a informação da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, a referir que a Ecopista do Tâmega, que tem o seu início/fim no Núcleo Ferroviário do Arco de Baúlhe, é um equipamento muito utilizado quer por caminhantes, quer por ciclistas, quer até pelos visitantes do



58
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Museu das Terras de Basto, com maior afluência aos fins de semana; Considerando que na área da Ecopista que faz parte integrante do concelho de Cabeceiras de Basto, não existe qualquer equipamento de apoio aos utentes, para que estes possam descansar, beber ou comer algo; Considerando que existe na Ecopista, junto ao depósito de água da antiga Estação Ferroviária de Arco de Baúlhe, um contentor capaz de dar resposta ao funcionamento de um bar com esplanada; Considerando que o referido contentor está dotado de infraestruturas de água, saneamento e eletricidade; Assim, e estando reunidas todas as condições para aí ser explorado um bar de apoio à Ecopista, existe a necessidade de se proceder ao lançamento da sua exploração, através de sistema de hasta pública. Pelo que, sugere que o presente processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que, ao abrigo da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere autorizar a Cessão Temporária do Bar da Ecopista do Tâmega, sito na Vila de Arco de Baúlhe, em sistema de hasta pública, nos termos do programa de procedimento e todos os documentos que o compõem, em anexo.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, autorizar a Cessão Temporária do Bar da Ecopista do Tâmega, sito na Vila de Arco de Baúlhe, em sistema de hasta pública, nos termos do programa de procedimento e todos os documentos que o compõem.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES VAGOS NA FEIRA SEMANAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a informação da DAGA – Divisão de Administração Geral e Atendimento, a referir que na reunião da Câmara Municipal do passado dia treze de dezembro foi aprovado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento do sorteio para atribuição do direito de ocupação dos lugares vagos da Feira Semanal, designadamente: onze lugares no Campo do Seco, número dezassete, para plantas; números vinte e seis, trinta e sete, quarenta, quarenta e três, quarenta e sete, sessenta e seis, oitenta e um, oitenta e três e noventa e quatro, para vestuário/têxteis lar; cinquenta e cinco para indiferenciados; quatro lugares no recinto da Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto – números oito e nove, para plantas/sementes; números vinte, para fumeiro/fruta e vinte e cinco, para mel. Durante o período das candidaturas



59
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

foram apresentadas e admitidas as seguintes: Armanda Soraia da Silva Monteiro; Mustapha Erraihani; Mohamed Mabrouk; Paulo António Monteiro da Fonseca; Pedro Ambrósio Pereira de Oliveira e Pétala Radiosa Unipessoal, Lda. Todas as candidaturas cumpriram com o estabelecido nos artigos sete e onze do programa de procedimento, nomeadamente a apresentação de documentos comprovativos da sua situação fiscal e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Instituto da Segurança Social, I.P., bem como a cópia da mera comunicação prévia ou cartão de feirante e não possuírem qualquer dívida perante este Município. O ato público do procedimento realizou-se com a presença dos elementos da comissão do sorteio e dos candidatos, no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Para o recinto do Campo do Seco, foram sorteados os seguintes espaços de venda: o lugar número trinta e sete, a Mohamed Mabrouk, número de identificação fiscal 293786836, residente na Travessa do Jardim Público, concelho de Chaves; o lugar número quarenta e sete, a Mustapha Erraihani, número de identificação fiscal 278356087, residente na Rua da Salgueira, concelho de Chaves; o lugar número cinquenta e cinco, a Armanda Soraia da Silva Monteiro, número de identificação fiscal 275762319, residente na Rua Pinheiro Manso, concelho de Fafe; e o lugar número noventa e quatro a Paulo António Monteiro Fonseca, número de identificação fiscal 194354725, residente na Rua da Léguas, concelho de Marco de Canaveses. Relativamente ao recinto da Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, e de acordo com o estabelecido no artigo quarto do programa de procedimento, por ter sido apresentada apenas uma candidatura a cada espaço de venda, o lugar número oito foi atribuído a Pétala Radiosa Unipessoal, Lda, número de identificação de pessoa coletiva 510595944, com sede na Rua do Carvalho, concelho de Lousada; e o lugar número nove foi atribuído a Pedro Ambrósio Pereira de Oliveira, número de identificação fiscal 205763723, residente na Rua do Carvalho, concelho de Lousada. Assim, sugere que o assunto seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberar autorizar a atribuição dos seguintes lugares: Campo do Seco - lugar número trinta e sete, a Mohamed Mabrouk; lugar número quarenta e sete, a Mustapha Erraihani; lugar número



60
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

cinquenta e cinco, a Armanda Soraia da Silva Monteiro; lugar número noventa e quatro, a Paulo António Monteiro da Fonseca; Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto - lugar número oito, a Pétala Radiosa Unipessoal, Lda e o lugar número nove, a Pedro Ambrósio Pereira de Oliveira.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, autorizar a atribuição dos seguintes lugares da feira semanal no Campo do Seco - lugar número trinta e sete, a Mohamed Mabrouk; lugar número quarenta e sete, a Mustapha Erraihani; lugar número cinquenta e cinco, a Armanda Soraia da Silva Monteiro; lugar número noventa e quatro, a Paulo António Monteiro da Fonseca; na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto - lugar número oito, a Pétala Radiosa Unipessoal, Lda e o lugar número nove, a Pedro Ambrósio Pereira de Oliveira.-----

24 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO LIVRO DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a informação da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, a propor que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Funcionamento da Feira do Livro de Cabeceiras de Basto, que se realizará de seis a oito de junho de dois mil e vinte e cinco.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, as Normas de Funcionamento da Feira do Livro de Cabeceiras de Basto, que se realizará de seis a oito de junho de dois mil e vinte e cinco.-----

25 - CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ARCO DE BAÚLHE COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL -----

Presente a informação da DAGA - Divisão de Administração Geral e Atendimento, a dar conhecimento que em reunião realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de decisão de classificação do conjunto edificado da antiga Estação Ferroviária de Arco de Baúlhe como imóvel de interesse municipal. Na sequência da aprovação do projeto de decisão de classificação pela Câmara Municipal, procedeu-se à publicação e notificação da decisão. Decorrido o prazo de audiência dos interessados, verifica-se que não foram registadas quaisquer exposições na



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

sequência dos atos de publicação e notificações efetuados. A Equipa de Proteção e Valorização do Património Cultural Municipal propõe que, no uso da competência prevista na alínea t), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, o conjunto edificado da antiga Estação Ferroviária de Arco de Baúlhe, seja classificado como Imóvel de Interesse Municipal. Seguir-se-á a esta decisão a publicação no Diário da República e na página eletrónica da Câmara Municipal e a comunicação a todas as entidades que foram notificadas. Pelo que, sugere que o presente assunto seja remetido à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a classificação do conjunto edificado da antiga Estação Ferroviária de Arco de Baúlhe, como Imóvel de Interesse Municipal.-----

26 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – APROVAÇÃO -----

Presente a informação da DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, a remeter a Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, para que a Câmara Municipal, delibere: Um - Aprovar na íntegra as normas do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, com as alterações introduzidas; Dois - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g), do número um, do artigo vinte e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade: Um - As normas do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, com as alterações introduzidas; Dois - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g), do número um, do artigo vinte e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

27 - MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Presente a informação da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, a dar conhecimento que a Lei número quarenta e cinco-A/dois mil e vinte e quatro, de trinta e um de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e vinte e cinco, refere no artigo cento e quarenta e cinco que, após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. Pelo que sugere que o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação, bem como delibere remeter o mesmo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação e votação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, dos Vereadores do Partido Socialista, António Fernando Ferreira Basto e Carla Amélia de Magalhães Lousada, dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC, Jorge Agostinho Borges Machado e Hélder Emanuel Teixeira Vaz, e duas abstenções dos Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, e submeter o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para apreciação e votação.-----

28 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL NÚMERO DOIS – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA NÚMERO UM -----

Presente a informação da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, a remeter a proposta de Modificação Orçamental número dois – Alteração Modificativa número um, elaborada nos termos do SNC-AP. A proposta de alteração resulta nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental. Resulta do dispositivo legal que o saldo que transita de um ano para outro, saldo apurado da gerência anterior, só pode ser inscrito no orçamento da receita através de revisão orçamental. De acordo com o mapa de Demonstração do desempenho orçamental, transita um saldo de execução orçamental da gerência de dois mil e vinte e quatro para a gerência de dois



63
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

mil e vinte e cinco, no valor de três milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos, que se encontra na posse dos serviços. A presente modificação ao orçamento, assenta num reforço da receita de dois mil e vinte e cinco, no valor de três milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos, e num aumento da despesa de igual valor, distribuídos pelas diferentes rubricas, conforme documento anexo. Assim, o orçamento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto no ano de dois mil e vinte e cinco regista a seguinte evolução: Orçamento inicial: vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos; Valor da alteração modificativa: três milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos; Orçamento corrigido: trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos. Face ao exposto e considerando: o enquadramento legal supra; A aprovação prévia do mapa de Desmonstração do desempenho orçamental, pelo órgão executivo e deliberativo, cujo saldo da gerência anterior apurado importa em três milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos; Os documentos que se apresentam e que constituem a modificação orçamental número dois – Alteração Modificativa número um, pelo que sugere que a submissão da presente proposta de modificação orçamental número dois – alteração modificativa número um, seja remetida à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação, bem como delibere submeter a mesma a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, dos Vereadores do Partido Socialista, António Fernando Ferreira Basto e Carla Amélia de Magalhães Lousada, dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC, Jorge Agostinho Borges Machado e Hélder Emanuel Teixeira Vaz, e duas abstenções dos Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, e submeter a proposta de modificação orçamental número dois - alteração



64
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

modificativa número um, à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação.-----

29 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – SIADAP – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei número sessenta e seis-B/dois mil e sete, de dezoito de Dezembro, adaptado à Administração Autárquica por força do disposto no número um, do Decreto Regulamentar número dezoito/dois mil e nove, de quatro de Setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço. Das disposições conjugadas no número um, do artigo quarto, e da alínea a), do artigo quinto, do Decreto Regulamentar número dezoito/dois mil e nove, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional. Os objetivos estratégicos terão de estar em consonância com a Missão (a razão de ser do Município), com a Visão (para onde quer ir o Município de Cabeceiras de Basto) e com o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais. Tal filosofia e metodologia devem concretizar-se num quadro de valores, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público, entre outros, influenciador também dos objetivos e ações operacionais (concretos e de curto prazo). Assim, PROPONHO ao Executivo Municipal a fixação, ao nível do SIADAP, dos seguintes Objetivos Estratégicos, para o Ano de dois mil e vinte e cinco: Um - Promover a constante melhoria dos serviços tendo em vista uma otimização de meios, recursos humanos e materiais garantindo a articulação das diferentes áreas para melhorar e satisfazer as necessidades dos munícipes; Dois - Promover a redução das despesas correntes tendo em vista a sustentabilidade financeira e a observância da regra do equilíbrio orçamental; Três - Assegurar a transparência dos processos e dos resultados,



65
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

através da afirmação de uma administração aberta, moderna e participativa; Quatro - Apostar na formação e valorização profissional e humana dos colaboradores do Município, promovendo a sua constante qualificação para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes, assegurando ainda a existência de recursos humanos, espaços físicos, materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades; Cinco - Promover a Qualidade Total, a excelência e a melhoria contínua, garantindo a articulação dos diferentes serviços e mantendo canais de comunicação internos visando a execução da estratégia municipal e a sensibilização de todos em matéria de qualidade; Seis - Assegurar uma melhoria nas condições de utilização e funcionamento e acessibilidade dos sistemas de informação, com o objetivo de impor uma cultura de modernização e desmaterialização de processos no sentido de criar uma maior transparência, integridade e aproximação aos cidadãos; Sete - Promover o desenvolvimento ambiental sustentável do território, fomentando as boas práticas ambientais, utilizando as melhores tecnologias disponíveis, contemplando a análise de riscos ambientais nas atividades municipais, considerando a sua relação com a saúde humana, acessibilidades a serviços básicos, fomentando políticas de empregabilidade, sobretudo para a juventude, fixação da população, dinamizando o investimento privado; Oito - Dinamizar e incentivar a cidadania ativa através da implementação de mecanismos de reforço da participação cívica, da valorização e dinamismo dos órgãos municipais e do fortalecimento da cooperação e das parcerias com outras instituições; Nove - Promover o Mosteiro de S. Miguel de Refojos, "O NOSSO MOSTEIRO", enquanto Bem Único e o mais importante ex-líbris do nosso território, através de ações de defesa, valorização e divulgação que contribuam para a promoção do nosso património e do concelho de Cabeceiras de Basto; Dez - Privilegiar a Educação e a Ação Social como elementos prioritários da gestão autárquica, promovendo o envelhecimento ativo, apoiando os idosos e ajudando a criar uma maior coesão social, uma reforçada igualdade de oportunidades e de género e uma cultura de respeito pelos direitos das crianças e jovens; Onze - Criar condições para a dinamização da regeneração, reabilitação urbana e promover o acesso à habitação no concelho; Doze - Atrair investimento, incrementar a capacidade competitiva do Município e das



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

suas empresas e aumentar a atratividade do concelho, promovendo o emprego. Caso esta proposta obtenha votação favorável, da mesma deverá ser dado conhecimento a todos os dirigentes e trabalhadores, bem como ser publicitada no site do Município".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a fixação, ao nível do SIADAP, dos seguintes Objetivos Estratégicos, para o ano de dois mil e vinte e cinco: Um - Promover a constante melhoria dos serviços tendo em vista uma otimização de meios, recursos humanos e materiais garantindo a articulação das diferentes áreas para melhorar e satisfazer as necessidades dos munícipes; Dois - Promover a redução das despesas correntes tendo em vista a sustentabilidade financeira e a observância da regra do equilíbrio orçamental; Três - Assegurar a transparência dos processos e dos resultados, através da afirmação de uma administração aberta, moderna e participativa; Quatro - Apostar na formação e valorização profissional e humana dos colaboradores do Município, promovendo a sua constante qualificação para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes, assegurando ainda a existência de recursos humanos, espaços físicos, materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades; Cinco - Promover a Qualidade Total, a excelência e a melhoria contínua, garantindo a articulação dos diferentes serviços e mantendo canais de comunicação internos visando a execução da estratégia municipal e a sensibilização de todos em matéria de qualidade; Seis - Assegurar uma melhoria nas condições de utilização e funcionamento e acessibilidade dos sistemas de informação, com o objetivo de impor uma cultura de modernização e desmaterialização de processos no sentido de criar uma maior transparência, integridade e aproximação aos cidadãos; Sete - Promover o desenvolvimento ambiental sustentável do território, fomentando as boas práticas ambientais, utilizando as melhores tecnologias disponíveis, contemplando a análise de riscos ambientais nas atividades municipais, considerando a sua relação com a saúde humana, acessibilidades a serviços básicos, fomentando políticas de empregabilidade, sobretudo para a juventude, fixação da população, dinamizando o investimento privado; Oito - Dinamizar e incentivar a cidadania



67
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ativa através da implementação de mecanismos de reforço da participação cívica, da valorização e dinamismo dos órgãos municipais e do fortalecimento da cooperação e das parcerias com outras instituições; Nove - Promover o Mosteiro de S. Miguel de Refojos, "O NOSSO MOSTEIRO", enquanto Bem Único e o mais importante ex-libris do nosso território, através de ações de defesa, valorização e divulgação que contribuam para a promoção do nosso património e do concelho de Cabeceiras de Basto; Dez - Privilegiar a Educação e a Ação Social como elementos prioritários da gestão autárquica, promovendo o envelhecimento ativo, apoiando os idosos e ajudando a criar uma maior coesão social, uma reforçada igualdade de oportunidades e de género e uma cultura de respeito pelos direitos das crianças e jovens; Onze - Criar condições para a dinamização da regeneração, reabilitação urbana e promover o acesso à habitação no concelho; Doze - Atrair investimento, incrementar a capacidade competitiva do Município e das suas empresas e aumentar a atratividade do concelho, promovendo o emprego.-----

30 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS – LICENCIAMENTO DE ESPLANADAS-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Nos últimos anos o Executivo Municipal deliberou isentar o pagamento de taxas municipais para a instalação de esplanadas no concelho, justificando a medida com a necessidade de contribuir para a animação da atividade económica, designadamente através da animação social que, a existência de espaços dessa natureza abertos ao público, especialmente nos centros urbanos, potenciam a permanência e fixação das pessoas nos tempos de descanso, lazer ou ócio. Assim, considerando que a medida resultou e que se continua a justificar, proponho: Um - Isentar, no ano de dois mil e vinte e cinco, os estabelecimentos de restauração e bebidas do pagamento de taxas de ocupação do espaço público com esplanadas, independentemente da área a licenciar, autorizando, ainda, o eventual aumento de espaço ao ar livre e permitindo a criação de novas esplanadas em espaço contíguo aos estabelecimentos ou noutros espaços na proximidade dos mesmos, desde que não impeçam ou dificultem a circulação de peões nos passeios ou no*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

acesso aos prédios ou lojas, não impeçam ou prejudiquem o trânsito automóvel e não colidam com os interesses de terceiros. O funcionamento das esplanadas estará sempre sujeito a licenciamento, a requerer pelos interessados no SAU - Serviço de Atendimento Único (deixando, por isso, neste período de ser apresentado através da plataforma informática do Balcão do Empreendedor) em formulário próprio acompanhado de planta esquemática da disposição (layout) de mesas, cadeiras e guarda-sóis, único mobiliário permitido, com respetivas dimensões; Dois - Apoiar os requerentes, através dos serviços municipais do planeamento, na elaboração da referida planta; Três - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do número três do artigo cem do Código de Procedimento Administrativo, a isenção total, durante o ano de dois mil e vinte e cinco, das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas, independentemente da área a licenciar, taxas essas previstas na Tabela constante do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças e do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, ambos em vigor neste Município de Cabeceiras de Basto."-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de Concessão da Isenção de Tributos Próprios – Licenciamento de Esplanadas.-----

31 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "*Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de vinte de setembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Abadim; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Abadim, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Abadim, no valor de vinte e um mil, cento e noventa e seis euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim.-----

32 – PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVITE E PASSOS -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *"Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezoito de setembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Alvite e Passos, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo, terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Alvite e Passos, no



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

valor de vinte e quatro mil e quinhentos euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos.-----

33 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezoito de setembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, no valor de trinta e cinco mil e setecentos euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal apreciação e aprovação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune.-----

34 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BASTO -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "*Considerando que: Um - Foi celebrado, em três de dezembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezasseis de novembro de dois mil e dezanove o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução,*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia da Basto, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Basto, no valor de catorze mil euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

35 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BUCOS -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de catorze de setembro de dois mil e dezanove o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetados recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar a Freguesia de Bucos, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Bucos, no valor de quinze mil e quatrocentos euros; Três – O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal”.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos.-----

36 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE CABECEIRAS DE BASTO -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “*Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezasseis de setembro de dois mil e dezanove o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cabeceiras de Basto; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar a Freguesia de Cabeceiras de Basto, com vista ao exercício



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Cabeceiras de Basto, no valor de trinta mil e oitocentos euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cabeceiras de Basto.-----

37 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE CAVEZ -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Considerando que: Um - Foi celebrado, em três de dezembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de vinte e dois de setembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar a Freguesia de Cavez, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Cavez, no valor de trinta e um mil e quinhentos euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez.-----

38 – PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DA FAIA -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Considerando que: Um - Foi celebrado, em três de dezembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezasseis de novembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar a Freguesia da Faia, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia da Faia, no valor de catorze mil euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia.-----

39 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezoito de setembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, no valor de vinte e oito mil euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

40 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE PEDRAÇA -----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - Foi celebrado, em três de dezembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de quinze de novembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Pedraça, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Pedraça, no valor de quinze mil e quatrocentos euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a primeira adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça.-----

41 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – SEGUNDA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - Foi celebrado, em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, após autorização*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

da Assembleia Municipal, na sua sessão de treze de setembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de dezassete de setembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, no valor de setenta e nove mil cento e catorze euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a segunda adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.-----

42 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – SEGUNDA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE RIODOURO-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - Foi celebrado, em três de dezembro de dois mil e dezanove, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de vinte de novembro de dois mil e dezanove, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Riodouro; Dois - Na audição do presidente da junta de freguesia, tendo em vista a elaboração do*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, este manifestou que, face ao aumento de custos de mão de obra e dos materiais dos últimos anos, a verba atribuída à freguesia no âmbito do auto de Transferência de Recursos celebrado era manifestamente insuficiente; Três - Na sequência disto, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia encetaram negociações para a transferência de recursos para esta última, com vista ao exercício da competência prevista na alínea b) do número um do artigo segundo do citado DL número cinquenta e sete/dois mil e dezanove na sua área territorial, as quais culminaram no acordo consignado na adenda ao auto de transferência de recursos, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; Quatro - Neste acordo, no essencial, confirmou-se a necessidade de apenas serem afetos recursos financeiros para o exercício dessa competência, os quais foram calculados tendo em consideração critérios objetivos, designadamente: i) as despesas e as receitas que o Município tem com o exercício da mesma competência; ii) as características das Freguesias, nomeadamente a sua natureza, dimensão, população e capacidade de execução, tendo em consideração os quilómetros de vias, o tipo de espaços públicos e a quantidade de sarjetas e sumidouros cuja limpeza fica a seu cargo; iii) a distribuição proporcional dos recursos financeiros a afetar a esta competência, de modo a que todas as freguesias possam beneficiar, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; e, iv) o cumprimento da obrigação legal prevista na última parte do número um do artigo nono do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, segundo o qual os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Assim, proponho que: Um - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, dar o seu acordo à proposta de adenda ao auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Riodouro, com vista ao exercício por parte desta última da competência prevista na alínea b), do número um, do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Dois - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

disposições conjugadas do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de adenda ao auto de transferências de recursos a celebrar com a Freguesia de Riodouro, no valor de cinquenta e dois mil e quinhentos euros; Três - O Município comunique à DGAL, nos termos e para os efeitos previstos no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, a deliberação autorizadora da transferência de recurso que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, a segunda adenda ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Riodouro-----

43 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "*Considerando que: Um - A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no seu Anexo I, doravante designado pela sigla RJAL, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio às comunidades locais; Dois - Os artigos cento e vinte e seguintes do RJAL continuam a permitir que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

freguesias; Três - para a promoção e execução da obra do Arranjo Urbanístico na Rua da Igreja, na Freguesia de Abadim, neste concelho de Cabeceiras de Basto, no valor de quinze mil euros, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do contrato interadministrativo, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim.-----

44 – PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BUCOS-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no seu Anexo I, doravante designado pela sigla RJAL, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio às comunidades locais; Dois - Os artigos cento e vinte e seguintes do RJAL continuam a permitir que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, através da celebração de contratos*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

interadministrativos, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias; Três - para a promoção e execução da obra do Arranjo Urbanístico no Largo Padre Adão de Moura, na Freguesia de Bucos, neste concelho de Cabeceiras de Basto, no valor de quinze mil euros, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do contrato interadministrativo, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos.-----

45 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE CAVEZ-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "*Considerando que: Um - O contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Cabeceiras de Basto na Freguesia de Cavez, celebrado em cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não previa a intervenção em toda a extensão da via identificada,*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

conforme planta anexa ao contrato interadministrativo; Dois - Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco está prevista a "Continuação de alargamento de curvas na E. M. quinhentos e dezoito"; Três - Nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta da Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Cabeceiras de Basto na Freguesia de Cavez, no valor de quinze mil euros a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez.-----

46 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DA FAIA-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Considerando que: Um - A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no seu Anexo I, doravante designado pela sigla RJAL, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

das atividades de proximidade e do apoio às comunidades locais; Dois - Os artigos cento e vinte e seguintes do RJAL continuam a permitir que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias; Três - para a promoção e execução da obra de Alargamento da Travessa do Vilar, na Freguesia da Faia, neste concelho de Cabeceiras de Basto, no valor de dezanove mil quinhentos e quatro euros, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do contrato interadministrativo, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia.-----

47 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE PEDRAÇA-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Considerando que: Um - A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no seu Anexo I,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

doravante designado pela sigla RJAL, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio às comunidades locais; Dois - Os artigos cento e vinte e seguintes do RJAL continuam a permitir que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias; Três – para a promoção e execução da obra do Jardim do Condestável, na Freguesia de Pedraça, neste concelho de Cabeceiras de Basto, no valor de vinte e cinco mil euros, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do contrato interadministrativo, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

48 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - O Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Abadim para execução das obras de construção da Capela Mortuária, celebrado em quatro de março de dois mil e vinte e quatro, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não previa verbas para apoiar a obra no ano de dois mil e vinte e cinco; Dois - Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco está prevista verba para este apoio; Três - Nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração - Apoio financeiro para execução das obras de construção da Capela Mortuária entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, no valor de doze mil e quinhentos euros, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico”.*-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Abadim.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

49 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DA FAIA – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - O Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia para execução das obras de construção da Capela Mortuária, celebrado em quatro de março de dois mil e vinte e quatro, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não previa verbas para apoiar a obra no ano de dois mil e vinte e cinco; Dois - Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco está prevista verba para este apoio; Três - Nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração - Apoio financeiro para execução das obras de construção da Capela Mortuária entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, no valor de doze mil e quinhentos euros a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico”.*-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, da Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia – Construção da Capela Mortuária.-----

50 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVITE E PASSOS – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E REFORÇO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CAMPO DE FUTEBOL CORONEL CUNHA REIS-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - O Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e União de Freguesias de Alvite e Passos para execução das obras de construção da Capela Mortuária e para o reforço da instalação elétrica do campo de futebol Coronel Cunha Reis, celebrado em quatro de março de dois mil e vinte e quatro, após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não previa verbas para apoiar a obra no ano de dois mil e vinte e cinco; Dois - Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco está prevista verba para este apoio; Três - Nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do RJAL a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; Quatro - Estão cumpridos os requisitos estabelecidos no número três do artigo cento e quinze do RJAL; Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no número um do artigo cento e vinte do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e União de Freguesias de Alvite e Passos - Apoio financeiro para execução das obras de construção da Capela Mortuária e para o reforço da instalação elétrica do campo de futebol Coronel Cunha Reis, no valor de vinte e cinco mil euros, doze mil e quinhentos euros, serão pagos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco e doze mil e quinhentos euros, serão pagos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico”-----*

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

aprovação, a Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União Freguesia de Alvite e Passos – Construção da Capela Mortuária e para o reforço da instalação elétrica do campo de futebol Coronel Cunha Reis-51 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE PARA A REALIZAÇÃO DA INICIATIVA “CURSO CARNAVALESCO”-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “*Considerando que:* Um - A Junta de União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, veio solicitar apoio da Câmara Municipal para a realização da iniciativa “Curso Carnavalesco”; Dois - A iniciativa em causa deve constar das opções do plano e ter dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia, conforme se encontra previsto na alínea f), do número um, do artigo décimo sexto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro; Três - De harmonia com o estatuído na alínea v), do número um, do artigo décimo sexto daquele regime jurídico, as Juntas de Freguesia têm competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”; Quatro - A iniciativa será organizada pela Junta de Freguesia, no exercício de competências próprias desta, pelo que o apoio a conceder pela Câmara Municipal não é suscetível de ser enquadrado no âmbito da delegação de competências, não havendo assim lugar à celebração de contrato interadministrativo; Cinco - A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições. Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na alínea j), do número um, do artigo vigésimo quinto, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do protocolo de colaboração, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

no valor de dois mil e quinhentos euros, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vigésimo quinto do mesmo Regime Jurídico”.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Protocolo de Colaboração A CELEBRAR entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune para a realização da iniciativa “Curso Carnavalesco”.-----

52 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – DÉBORA MANUELA TEIXEIRA MONTEIRO-----

Presente um requerimento em nome de Débora Manuela Teixeira Monteiro, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho Lucas Monteiro Teixeira, nascido a trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a Débora Manuela Teixeira Monteiro.-----

53 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – CECÍLIA ALEXANDRA HENRIQUES MENESES-----

Presente um requerimento em nome de Cecília Alexandra Henriques Meneses, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho Afonso Henriques Silva, nascido a vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a Cecília Alexandra Henriques Meneses.-----

54 - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE ARCO DE BAÚLHE – MARIA ESTER PINTO ALVES-----

Presente um requerimento em nome de Maria Ester Pinto Alves, a solicitar a redução de taxas, para frequência da Piscina Municipal Coberta de Arco de Baúlhe, duas vezes por semana, apresentando para o efeito documento comprovativo de doença. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo sexto, ponto número um, do Regulamento das Piscinas Municipais, aprovar o respetivo pedido de redução do pagamento de taxas. O apoio traduz-se no valor de dois euros, semanais.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a redução de taxas para frequência da Piscina Municipal Coberta de Arco de Baúlhe, duas vezes por semana, a Maria Ester Pinto Alves, revestindo-se esta redução de um apoio traduzido no valor de dois euros, semanais.-----

55 - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE ARCO DE BAÚLHE – MARIA TERESA DE CASTRO DOMINGUES DA SILVA--

Presente um requerimento em nome de Maria Teresa de Castro Domingues da Silva, a solicitar a redução de taxas, para frequência da Piscina Municipal Coberta de Arco de Baúlhe, duas vezes por semana, apresentando para o efeito documento comprovativo de doença. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo sexto, ponto número um, do Regulamento das Piscinas Municipais, aprovar o respetivo pedido de redução do pagamento de taxas. O apoio traduz-se no valor de dois euros, semanais.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a redução de taxas para frequência da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Piscina Municipal Coberta de Arco de Baúlhe, duas vezes por semana, a Maria Teresa de Castro Domingues da Silva, revestindo-se esta redução de um apoio traduzido no valor de dois euros, semanais.-----

56 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – MÁRIO AUGUSTO FERREIRA DE MEIRELES GRAÇA-----

Presente o requerimento em nome de Mário Augusto Ferreira de Meireles Graça, a requerer uma certidão de desanexação de uma parcela de terreno com a área de onze mil, seiscentos e vinte metros quadrados, situada na Rua da Escola de Lameiros, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil setecentos e setenta e nove, de vinte e nove de agosto de dois mil. A Comissão constituída para análise de todos os processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, propõe o deferimento pela Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o pedido de certidão de desanexação de uma parcela de terreno com a área de onze mil, seiscentos e vinte metros quadrados, situada na Rua da Escola de Lameiros, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil setecentos e setenta e nove, de vinte e nove de agosto de dois mil, em nome de Mário Augusto Ferreira de Meireles Graça.-----

57 - PROJETO OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – EMÍLIA TEIXEIRA DE SOUSA-----

Presente um requerimento em nome de Emília Teixeira de Sousa, referente a um pedido de licenciamento de um projeto Operação de loteamento situado na Rua da Touça, Rua Alto da Cerca e Rua da Cerca, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho. A Comissão constituída para análise de todos os processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número cento



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

e setenta e um/dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de novembro, informou ser de indeferir o pedido de operação de loteamento, pelo facto da operação urbanística em causa constituir, acarretar para o município uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, sugerindo que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para deliberação.-----

A Câmara com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e um /dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de novembro, deliberou, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, dos Vereadores do Partido Socialista, António Fernando Ferreira Basto e Carla Amélia de Magalhães Lousada, dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC, Jorge Agostinho Borges Machado e Hélder Emanuel Teixeira Vaz, e duas abstenções dos Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, indeferir o pedido de operação de loteamento, sito na Rua da Touça, Rua Alto da Cerca e Rua da Cerca, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, pelo facto da operação urbanística em causa constituir, acarretar para o município uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, a Emília Teixeira de Sousa.-----

58 - PROJETO OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ANTÓNIO FILIPE TEIXEIRA ALVES E FERNANDO MIGUEL TEIXEIRA ALVES-----

Presente um requerimento em nome de António Filipe Teixeira Alves e Fernando Miguel Teixeira Alves, referente a um pedido de licenciamento de um projeto de Operação de Loteamento, situado na Rua da Tarímbola, Freguesia de Basto, deste concelho. A Comissão constituída para análise de todos os processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número vinte e três/dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, informou ser de deferir o pedido de operação de loteamento, apresentado pelos



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

requerentes, sugerindo que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para deliberação.-----

A Câmara com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número vinte e três/dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de operação de loteamento, sito na Rua da Tarimbola, Freguesia de Basto, deste concelho, a António Filipe Teixeira Alves e Fernando Miguel Teixeira Alves.-----

59 - PROJETOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PAULO AUGUSTO PACHECO MOURA-----

Presente o requerimento em nome de Paulo Augusto Pacheco Moura, a requerer a apreciação dos projetos de obras de urbanização relativos à Operação de Loteamento, situada na Rua do Souto, Freguesia da Faia, deste concelho. A Comissão constituída para análise de todos os processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número vinte/dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, propõe o deferimento dos projetos de obras de urbanização, por parte da Câmara Municipal.-----

A Câmara com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número vinte/dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de obras de urbanização, sitos na Rua do Souto, Freguesia da Faia, deste concelho, a Paulo Augusto Pacheco Moura.-----

60 - PROJETOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO – EDUARDO JOÃO MOURA PEIXOTO VALENTE PEREIRA-----

Presente o requerimento em nome de Eduardo João de Moura Peixoto Valente Pereira, a requerer a apreciação dos projetos de obras de urbanização relativos à Operação de Loteamento, situada entre a Rua da Quintã e a Rua do Mirante, Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho. A Comissão constituída para análise de todos os processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

sua informação número dezanove/dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, propõe o deferimento dos projetos de obras de urbanização, por parte da Câmara Municipal.-----

A Câmara com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número dezanove /dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de janeiro, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de obras de urbanização, sítios entre a Rua da Quintã e a Rua do Mirante, Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho, a Eduardo João de Moura Peixoto Valente Pereira.-----

61 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE VILA NUNE-----

Presente a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: Um - A Junta de União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune veio solicitar apoio da Câmara Municipal para a realização de obras de Beneficiação do Polidesportivo de Vila Nune; Dois - A obra que a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune pretende realizar é extremamente importante e necessária, sendo, por isso, uma das mais desejadas e solicitadas pela população; Três- A obra em causa pode ser executada por empreitada ou administração direta, devendo constar das opções do plano e ter dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia, conforme se encontra previsto na alínea f), do número um, do artigo décimo sexto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro; Quatro - De harmonia com o estatuído nas disposições conjugadas da alínea bb), do número um, artigo décimo sexto daquele regime jurídico, as Juntas de Freguesia têm competência para gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; Cinco - O equipamento irá ser beneficiado pela Junta de Freguesia, no exercício de competências próprias desta, pelo que o apoio a conceder pela Câmara Municipal não é suscetível de ser enquadrado no âmbito da delegação de competências, não havendo assim*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

lugar à celebração de contrato interadministrativo; Seis - A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da "delegação de competências", prevendo a lei a possibilidade dos municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições. Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na alínea j), do número um, do artigo vigésimo quinto, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do protocolo de colaboração, com o objeto de atribuição do apoio financeiro no valor de vinte mil euros, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um do artigo vigésimo quinto do mesmo Regime Jurídico".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune para a realização de obras de beneficiação do polidesportivo de Vila Nune.-----

22 -ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Presente as informações dos assuntos a dar conhecimento dos processos que A DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento e a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, no período de dezassete de janeiro a sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foram despachados ao abrigo da delegação de competências.-----

---Apoio Económico, deferido, em conformidade com o Regulamento para Atribuição de Apoios de Caráter Eventual do Município de Cabeceiras de Basto: Proposta de Apoio Económico - Número de apoio económico: 202534490; Número de apoio económico: 20254850; Número de apoio económico: 20254983; Número de apoio económico: 20255705; Número de apoio económico: 20255693; Número de apoio económico: 20255833; Assinatura de protocolo com o Externato de S. Miguel de Refojos, para apresentação de candidatura a dois Centros Tecnológicos Especializados (Eletricidade e Energia + Eletrónica e automação)-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **Dylan Rebelo de Almeida Santos**, pretende levar a efeito na



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Travessa da Soalheira de Cima, número cinquenta e oito, Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de um empreendimento de turismo com três alojamentos, um anexo de apoio, vedação e acessos, que **Paulo Jorge Martins Teixeira**, pretende levar a efeito na Rua José dos Santos Andrade, número sessenta e seis, freguesia de Cabeceiras de Basto, deste concelho.-----

----Deferido o projeto de arquitetura para obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação multifamiliar e comércio, que **Manuel Norberto Lopes Martins Oliveira Silva**, pretende levar a efeito no Largo José Guilherme de Sousa, número vinte, Arco de Baúlhe, União de Freguesias do Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho.-----

----Deferido o pedido de autorização para colocação de uma vedação, que **Joaquim Valdemar Tomaz Ramos**, pretende levar a efeito no lote número três, do alvará de loteamento número quatro/dois mil e oito, situado Rua da Soalheira, em Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

----Deferido o projeto para legalização de obras de ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **José Leite Carvalho**, pretende levar a efeito na Rua de Samede, número trinta e um, Alvite, União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho.-----

----Indeferido o projeto de arquitetura para obras de ampliação de uma edificação destinada a serviços (restauração), que **Albino Magusteiro dos Santos**, pretende levar a efeito na Rua da Cerca do Sobreiral, número dois, freguesia de Basto, deste concelho.-----

----Deferido o projeto de legalização das obras de reconstrução e ampliação de anexo de apoio agrícola, que **Maria Goretti Teixeira de Jesus**, pretende levar a efeito no Lugar de Petimão, em Alvite, União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho.-----

----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **José Augusto de Oliveira Carvalho**, pretende levar a efeito na Calçada da Terra Nova, número três, em Alvite, União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

-----Deferido o projeto de arquitetura para legalização das obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **Francisco de Macedo Araújo**, pretende levar a efeito na Rua da Fonte, em Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para legalização das obras de construção de anexo de apoio a habitação unifamiliar, que **João Luís Mouta Magalhães**, pretende levar a efeito na Rua do Condestável, número oitenta e um, freguesia de Pedraça, deste concelho.-----

-----Indeferido o projeto de arquitetura para obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a comércio e/ ou serviços e habitação, que **Marco António Leite Nogueira de Sousa**, pretende levar a efeito na Praça da República, número noventa e sete, em Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto para obras de construção de um muro de vedação, que **Joaquim Domingos Martins Teixeira**, pretende levar a efeito na Avenida Vinte e Nove de Setembro, em Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Indeferido o projeto de arquitetura para obras de construção de um pavilhão destinado a indústria e armazém, que **José Joaquim Lopes Durães**, pretende levar a efeito na Zona Industrial de Lameiros, Rua Um, em Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **Albano Jorge Rodrigues da Silva**, pretende levar a efeito na Rua de Buenos Aires, número trinta e seis, freguesia de Pedraça, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **a Sociedade de Construções José Manuel & Teixeira, Lda.**, pretende levar a efeito na Rua do Telhado, número quinze, em Painzela, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **Domingos Pereira de Carvalho**, pretende levar a efeito na Rua do Soutinho, número seis, em Alvite, União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que **Manuel Pacheco**, pretende levar a efeito na Rua Padre Arnaldo Henriques de Sousa, freguesia de Basto, deste concelho.-----

A Câmara tomou conhecimento de que no período de dezassete de janeiro a sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, e de acordo com o teor das informações técnicas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes das informações, ao abrigo da delegação de competências. -----

-----PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara perguntou, ao público presente, se alguém queria usar da palavra. Usou da palavra o Senhor Luís Monteiro, residente em Riodouro, para participar três assuntos: Primeiro – CINECLUBE – foi feita uma carta à Câmara Municipal em dois mil e dezanove. Na comemoração dos dez anos da Casa do Tempo, voltou a abordar o assunto. Esteve presente numa reunião com o Dr. Ramiro e com a Senhora Vereadora, Carla Lousada, em dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Até ao momento não recebeu qualquer resposta referente a este assunto. Segundo – Em trinta de julho de dois mil e vinte e dois, foi apresentado um abaixo assinado, sobre o alargamento da Rua do Jagundo, tendo repetidamente tentado falar com o Senhor Vereador, Fernando Basto, e nunca foi realizada nenhuma reunião. Terceiro – Pedido de ligação à rede de água pública, foi-me dito que tinha que colocar a caixa, em sete de julho de dois mil e vinte e três, deslocou-se ao SAU – Serviço de Atendimento Único, onde foi muito bem atendido, mas até hoje não tem resposta. Referiu que quando construiu a casa pagou as respetivas taxas. Mais disse, que a falta de respostas é inconcebível, que deverá haver uma resposta seja favorável ou desfavorável. A Senhora Vereadora, Carla Lousada, usou da palavra para informar que, de acordo com a reunião realizada com a Senhora Arq.^a Mónica Vaz e a Senhora Dra. Leonor Moura, foi referido que a Câmara Municipal não teria condições em



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

equipamentos Municipais, com espaço adequado, para o efeito.-----

De seguida usou da palavra o Senhor Augusto João Marques Teixeira, cumprimentou os presentes e disse que: *“nunca, jamais reneguei a minha natureza, venho expressar a minha opinião, direitos de cidadania, claro que tenho que puxar um bocadinho ao meu historial, mesmo a talhe de foice, pelos vistos parece que é legal! A Sra. Enf.ª Luísa Pereira, que trabalha na Basto Vida, é legal? Está reposta a legalidade? Quem levantou o problema deverá repor a verdade... Quero me distinguir daquelas pessoas que me tentaram enxovalhar. Quero enaltecer os Vereadores do IPC, pela proposta do prémio municipal de investigação “Obra e Homem – Prof. Júlio Henriques”, Cabeceirense, nascido em Arco de Baúlhe. Estou no exercício dos meus direitos de cidadania. Tenho outras ideias sobre outras pessoas, resultantes de umas pesquisas que fiz. Está provado que havia legalidade, a minha posição sobre a notícia, que envolve a esposa do Presidente da Câmara Municipal, foi apenas para desmoralizar o Sr. Presidente da Câmara Municipal. Por vezes ultrapassei o implorável, não devo nada ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nunca lhe pedi nada, tenho uma independência de espírito, mas há uma coisa, nos meus ataques, nunca enveredei pelo ataque pessoal. Agora, houve um jornal que levantou o tema, o autor sabia que o mesmo ia levantar confusão, até com o risco dos maus comentários. O jornalista faz as notícias, mas tem que ser responsável por elas. Curiosamente, constato que o PSD não teve coragem política par pegar no assunto, esteve à espera que o jornal fizesse isso, para depois emitir um comunicado sonso, manhoso, atiraram a boca e esconderam a caneta. Houve um conluio entre o jornal e o PSD, “o jornal foi a cenoura e o PSD o burro”, na metáfora. Se a democracia funcionasse, já que foi reposta a verdade e a legalidade, o jornal retratava-se. Fui acusado de humilhar o PSD. Fui Diretor de dois jornais, nunca fui processado. O PSD diz que o Sr. Eng.º Barreto trabalha para o PSD, perguntem-lhe porque nunca me processou? Nunca entrei na esfera privada das pessoas. Fico satisfeito por saber que é legal, que a Senhora Enf.ª esteja legal”. -----*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 03

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO NÚMERO TRÊS, DO ARTIGO CINQUENTA E SETE, DO ANEXO I, DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO, PARA SURTIR EFEITOS IMEDIATOS-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

ENCERRAMENTO: Às dezoito horas e quarenta minutos não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que será devidamente assinada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento. -----

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Maria de Fátima de Neiva Oliveira'.

Maria de Fátima de Neiva Oliveira